

DECRETO Nº 111-ADE 23 DE OUTUBRO DE 1 989.

LUIZ RIZZATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na letra "b" do artigo 4º da Lei Municipal, nº 105/88.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional-suplementar, na importância de NCZ\$... -15.000,00 (quinze mil cruzados novos), destinado a suplementação das seguintes verbas: do orçamento vigente, a saber:

2.7. Administração, Execução e Manutenção de Serviços Urbanos

4110 - Obras e Instalações. NCZ\$ 5.000,00 -

2.8. Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

3120 - Material de Consumo NCZ\$ 10 000 00

TOTAL NCZ\$ 15.000 00

Parágrafo Único - O valor do presente crédito correrá por conta do exêssos de arrecadação a verificar-se de acordo com a tendência do exercício.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 23 de outubro de 1 989

Luis Rizzato - Prefeito Municipal

Registrado na Secretária desta Prefeitura Municipal, em livro próprio, afixado no lugar de costume e publicado nos termos da Lei Complementar nº 384 de 28 de dezembro de 1989

Hermenegildo Baldin - Secretário